

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO **GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 02/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS **MEDIDAS TEMPORÁRIAS** EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 51, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Assunção - PB, e

CONSIDERANDO as medidas preventivas adotados pelo decreto estadual nº 42.211 de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO ainda o atual estado epidemiológico do Município de Assunção e das cidades vizinhas;

## DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 24 a 31 de janeiro de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, casas de festas e estabelecimentos similares só poderão funcionar presencialmente das 07:00 horas até as 23:00 horas.

Parágrafo único: Após as 23:00 horas só poderão funcionar por meio de delivery.

Art. 2º Aos demais estabelecimentos aplicam-se as medidas preventivas previstas no decreto estadual nº 42.211 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Assunção - PB, 24 de janeiro de 2022.

Prefeito Constitucional